



DECRETO Nº 121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.076, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.115 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 200.000,00

Total da Suplementação

R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(434) 4.4.90.52.00.00.1.115.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

Total anulação

R\$ 200.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.076, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.115 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 200.000,00

Total da Suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(434) 4.4.90.52.00.00.1.115.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

Total anulação R\$ 200.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.075, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(263) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R\$ 20.000,00

(339) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 70.000,00

Total suplementação R\$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(370) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações R\$ 63.000,00

(372) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002 Rateio pela Participação em Consórcio R\$ 6.000,00

(286) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(288) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R\$ 4.000,00

(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Total anulação R\$ 90.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 119, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.074, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Indústria e Comércio

ATIVIDADE: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 R\$ 25.000,00

Total R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Indústria e Comércio

(678) 3.3.90.39.00.00.2.103.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 25.000,00

Total anulação R\$ 25.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA